PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040//2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO 197/2021

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.817.834, SSP/PI e CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia-PI, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.234.706/0001-80, com estabelecimento na Rua Desembargador Francisco Pires De Castro (Zona Sul), nº 552, Anexo 2, Bairro Centro, na cidade Teresina-PI, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Maria José Gomes da Fonseca Leite, brasileira, Empresária, casada, portadora da CI sob o RG nº 767.171, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF nº 741.806.493-49, residente e domiciliada na Rua Deputado Alberto Luz, Nº 6699, Bairro Gurupi, na Cidade de Teresina-PI, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, conforme descrições no anexo I.

1.2. Os produtos, adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura de Redenção do Gurguéia, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Nº 040/2021, Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 012/2021.
b) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos produtos, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 260.775,50 (duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) fixo e irreajustável.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA COMCORRÊNICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL

01	ANTI VIRUS 3PC	KASPERSKY	UND	8	95,50	764,00
03	CABO P/ IMPRESSORA PARALELO	COMTAC	UND	15	67,00	1.005,00
04	CABO P/ IMPRESSORA USB	ELGIN	UND	22	11,50	253,00
05	PEN DRIVE DE 8GB	MULTILASER	UND	37	32,00	1.184,00
06	PEN DRIVE DE 16GB	ULTILASER	UND	22	39,50	869,00
07	PEN DRIVE DE 32GB	MULTILASER	UND	15	47,50	712,50
08	CARTÃO DE MEMÓRIA DE 16GB	MULTILASER	UND	30	35,00	1.050,00
11	CARTUCHO ORIGINAL HP COLOR	HP	UND	8	45,00	360,00
12	COMPUTADOR PROCESSADOR DUAL CORE COMPUTADOR PROCESSADOR DUAL CORE, MEMORIA 4GB, HD DE 500GB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 15,6" LED E SISTEMA OPERACIONAL LINUX.	JAB / AOC / MULTILASER	UND	6	1.750,00	10.500,00
13	COMPUTADOR PROCESSADOR DUAL CORE COMPUTADOR PROCESSADOR DUAL CORE, MEMORIA 4GB, HD DE 500GB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 15,6" LED E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 SL	JAB / AOC / MULTILASER	UND	3	1.890,00	5.670,00
14	COMPUTADOR PROCESSADOR I5 COMPUTADOR PROCESSADOR I5, MEMORIA 4GB, HD 1TB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 SL.	JAB / AOC / MULTILASER	UND	6	2.900,00	17.400,00
25	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 27 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 50 FOLHAS DE PAPEL A4 (BANDEJA TRASEIRA) CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM) TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, VOLTAGEM: BIVOLT.	EPSON	UND	4	1.350,00	5.400,00
26	MULTIFUNCIONAL COM WI-FI, LCD 2" MULTIFUNCIONAL COM WI-FI, LCD 2" - FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO, LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA: GUI HP PCL 3; PCLM (APLICATIVOS HP/UPD); URF (AIRPRINT), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO	HP	UND	4	1.950,00	7.800,00

	(RASCUNHO, A4): ATÉ 20 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM PRETO (A4, PRONTA): VELOCIDADE MÁXIMA 17 SEGUNDOS, COLORIDO (RASCUNHO, A4): ATÉ 16 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES (A4, PRONTA): ATÉ 24 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI RENDERIZADOS, COR (MELHOR): ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS E 1200 X 1200 DPI DE ENTRADA, FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL, CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 1000 PÁGINAS.					
27	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO E BRANCO (CARTA): ATÉ 19 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 8,5 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: EM PRETO E BRANCO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 X 2 DPI (1.200 DPI DE SAÍDA EFETIVA), NÚMERO DE CARTUCHOS: 1 (PRETO), CONEXÃO PADRÃO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, CICLO DE SERVIÇO: ATÉ 5.000 PÁGINAS, VOLUME DE PÁGINAS MENSAIS RECOMENDADO: DE 250 A 1.500 PÁGINAS.	BROTHER	UND	3	800,00	2.400,00
29	SCANNER MESA SCANNER MESA FLATBED DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA RESOLUÇÃO ATÉ 4800 X 4800DPI USB ALTA VELOCIDADE	BROTHER	UND	1	3.400,00	3.400,00
32	MONITOR 15,6 " MONITOR 15,6 " LED RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366X768, 60HZ, FORMATO DE TELA 15:6 WIDESCREEN, FREQÜÊNCIA HORIZONTAL 30 ~ 60 KHZ E REQUENCIA VERTICAL 55 ~ 75KHZ, CONECTORES D-SUB 15 PINOS, ALIMENTAÇÃO 100-240V, ITENS INCLUSOS COM O PRODUTO (CABO VGA E CABO DE FORÇA)	AOC	UND	4	500,00	2.000,00
35	NOBREAK 700VA BIV/115V	RAGTECH	UND	6	475,00	2.850,00
38	NOTEBOOK WINDOWS 8, 64 BITS (SP1), PROCESSADOR 3º GERAÇÃO (I3) NOTEBOOK WINDOWS 8, 64 BITS (SP1), PROCESSADOR 3º GERAÇÃO (I3) PROCESSADOR INTEL CORE(TM) 17-3520M – 2.90.GHZ COM TURBO BOOST ATÉ 3.60 GHZ, MEMORIA CACHE 4MB(L3), TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED (1600X900), MEMORIA 6GB DDR3 SDRAM, EXPANSÍVEL ATÉ 12GB, ARMAZENAMENTO HDD 500GB, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SLOT PARA CARTÃO DE MEMORIA: MEMORY STICK DUO, MEMORY STICK PRO HG, SD MEMORY CARD, MAGIC SATE, MAGIC GATE, SDHC, SDXC, ETHERNET/; 10BASE-TX/1000BASE-T COM INTERFACE RJ-45, CONTROLE DE CURSOR: TOUCHPAD ELETROSTATICO – MULTI TOUCHPAD,	POSITIVO	UND	23	4.100,00	94.300,00

	TECLADO ISOLADO PORTUGUÊS QWERT – COM SENSOR DE LUMINOSIDADE, WEBCAM 1,3MP (1280X1024) COM TECNOLOGIA E MICROFONE INTEGRADOS, USB 2.0 (1) COM USB CHARGER, USB 3.0 (2), SAÍDA HDMI, SAÍDA VGA, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, DC IN, CONEXÃO SEM FIO INTEGRADA (WIRELESS). 4.0 + HS; WI-FI PADRÃO 0 IEEE 802.11B / 802.11G/ 802.11N; FREQUÊNCIA – 2.4 GHZ					
48	REFIL UNIVERSAL HP POTE C/200GR	HIGH FUSION	UND	15	52,85	792,75
49	REFIL UNIVERSAL SAMSUNG POTE C/200GR	HIGH FUSION	UND	8	58,00	464,00
50	REFIL UNIVERSAL BROTHER POTE C/200GR	HIGH FUSION	UND	15	52,85	792,75
54	TABLET, TELA 7", WI-FI, ANDROID 4.2, 8 GB, ARM CORTEX A9 SINGLE CORE 1 GHZ	MULTILASER	UND	8	400,00	3.200,00
55	CABO LAN PARA REDE CAT 5E	ELGIN	UND	150	168,40	25.260,00
VALOR TOTAL						188.427,00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e suprimentos de informática para a Administração Municipal de Redenção do Gurguéia - PI						
COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
57	NTI VIRUS 3PC	KASPERSKY	UND	2	95,50	191,00
60	CABO P/ IMPRESSORA USB	ELGIN	UND	8	11,50	92,00
81	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 27 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 50 FOLHAS DE PAPEL A4 (BANDEJA TRASEIRA) CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X91/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM) TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, VOLTAGEM: BIVOLT.	EPSON	UND	2	1.200,00	2.400,00
82	MULTIFUNCIONAL COM WI-FI, LCD 2" MULTIFUNCIONAL COM WI-FI, LCD 2" - FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO, LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA: GUI HP PCL 3; PCLM (APLICATIVOS HP/UPD); URF (AIRPRINT),	HP	UND	4	1.350,00	5.400,00

	VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO (RASCUNHO, A4): ATÉ 20 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM PRETO (A4, PRONTA): VELOCIDADE MÁXIMA 17 SEGUNDOS, COLORIDO (RASCUNHO, A4): ATÉ 16 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES (A4, PRONTA): ATÉ 24 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI RENDERIZADOS, COR (MELHOR): ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS E 1200 X 1200 DPI DE ENTRADA, FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL, CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 1000 PÁGINAS.					
83	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO E BRANCO (CARTA): ATÉ 19 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 8,5 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: EM PRETO E BRANCO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 X 2 DPI (1.200 DPI DE SAÍDA EFETIVA), NÚMERO DE CARTUCHOS: 1 (PRETO), CONEXÃO PADRÃO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, CICLO DE SERVIÇO: ATÉ 5.000 PÁGINAS, VOLUME DE PÁGINAS MENSAIS RECOMENDADO: DE 250 A 1.500 PÁGINAS.	BROTHER	UND	1	1.080,00	1.080,00
84	MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, COMPACTA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 18 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (PRETO-E-BRANCO): 8,5 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVA); FASTRES 600; FASTRES 1200, RECURSOS: PAINEL DE CONTROLE: MOSTRADOR NUMÉRICO DE DOIS DÍGITOS LED; 5 BOTÕES (PARA CIMA, PARA BAIXO, CANCELAR, LIGAR, INICIAR CÓPIA); 6 LUZES INDICADORAS; LED (ATENÇÃO, PRONTA, POUCO TONER, NÚMERO DE PÁGINAS, ESCURO/CLARO, REDUZIR/AMPLIAR), CÓPIA: ATÉ 99 CÓPIAS; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 30 A 400%; CONTRASTE (MAIS CLARO/ESCURO); RESOLUÇÃO (QUALIDADE DA CÓPIA), DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE QUE RECONHECE A DIFERENÇA ENTRE TEXTO E IMAGEM. PROCESSADOR: 400 MHZ, MEMÓRIA: 8 MB, MAIOR	BROTHER	UND	1	1.670,00	1.670,00

	CICLO DE SERVIÇO MENSAL: ATÉ 8.000 PÁGINAS, PAPEL: MANUSEIO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, TAMANHOS: A4, A5, ISO B5, ISO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16K, CARTÃO-POSTAL EUROPEU, CARTÃO-POSTAL J (HAGAKI), CARTÃO-POSTAL DUPLO J (OUFUKU HAGAKI), GRAMATURAS: 60 A 163 G/M², TIPOS: PAPEL (COMUM, LASER), ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTÃO, CARTÕES-POSTAIS, CONECTIVIDADE: INTERFACES: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.					
88	MONITOR 15,6 " MONITOR 15,6 " LED RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366X768, 60HZ, FORMATO DE TELA 15:6 WIDESCREEN, FREQÜÊNCIA HORIZONTAL 30 ~ 60 KHZ E REQUENCIA VERTICAL 55 ~ 75KHZ, CONECTORES D-SUB 15 PINOS, ALIMENTAÇÃO 100-240V, ITENS INCLUSOS COM O PRODUTO (CABO VGA E CABO DE FORÇA)	AOC	UND	1	500,00	500,00
91	NOBREAK 700VA BIV/115V	RAGTECH	UND	2	475,00	950,00
92	NOBREAK 1200VA BIV/115V	RAGTECH	UND	1	680,00	680,00
93	NOBREAK 1500VA BIV/115V	RAGTECH	UND	1	875,00	875,00
94	NOTEBOOK WINDOWS 8, 64 BITS (SP1), PROCESSADOR 3º GERAÇÃO (I3) NOTEBOOK WINDOWS 8, 64 BITS (SP1), PROCESSADOR 3º GERAÇÃO (I3) PROCESSADOR INTEL CORE(TM) 17-3520M – 2.90.GHZ COM TURBO BOOST ATÉ 3.60 GHZ, MEMORIA CACHE 4MB(L3), TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED (1600X900), MEMORIA 6GB DDR3 SDRAM, EXPANSÍVEL ATÉ 12GB, ARMAZENAMENTO HDD 500GB, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SLOT PARA CARTÃO DE MEMORIA: MEMORY STICK DUO, MEMORY STICK PRO HG, SD MEMORY CARD, MAGIC SATE, MAGIC GATE, SDHC, SDXC, ETHERNET/; 10BASE-TX/1000BASE-T COM INTERFACE RJ-45, CONTROLE DE CURSOR: TOUCHPAD ELETROSTATICO – MULTI TOUCHPAD, TECLADO ISOLADO PORTUGUÊS QWERT – COM SENSOR DE LUMINOSIDADE, WEBCAM 1,3MP (1280X1024) COM TECNOLOGIA E MICROFONE INTEGRADOS, USB 2.0 (1) COM USB CHARGER, USB 3.0 (2), SAÍDA HDMI, SAÍDA VGA, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, DC IN, CONEXÃO SEM FIO	POSITIVO	UND	7	3.850,00	26.950,00

	INTEGRADA (WIRELESS). 4.0 + HS; WI-FI PADRÃO 0 IEEE 802.11B / 802.11G/ 802.11N; FREQUÊNCIA – 2.4 GHZ					
95	NOTEBOOK, 64 BITS (SP1), PROCESSADOR MINIMO 5º GERAÇÃO (I5) NOTEBOOK, 64 BITS (SP1), PROCESSADOR MINIMO 5º GERAÇÃO (I5) PROCESSADOR INTEL CORE(TM) 17-3520M – 2.90.GHZ COM TURBO BOOST ATÉ 3.60 GHZ, MEMORIA CACHE 4MB(L3), TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED (1600X900), MEMORIA 6GB DDR3 SDRAM, EXPANSÍVEL ATÉ 12GB, ARMAZENAMENTO HDD 500GB, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SLOT PARA CARTÃO DE MEMORIA: MEMORY STICK DUO, MEMORY STICK PRO HG, SD MEMORY CARD, MAGIC SATE, MAGIC GATE, SDHC, SDXC, ETHERNET/; 10BASE-TX/1000BASE-T COM INTERFACE RJ-45, CONTROLE DE CURSOR: TOUCHPAD ELETROSTATICO – MULTI TOUCHPAD, TECLADO ISOLADO PORTUGUÊS QWERT – COM SENSOR DE LUMINOSIDADE, WEBCAM 1,3MP (1280X1024) COM TECNOLOGIA E MICROFONE INTEGRADOS, USB 2.0 (1) COM USB CHARGER, USB 3.0 (2), SAÍDA HDMI, SAÍDA VGA, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, DC IN, CONEXÃO SEM FIO INTEGRADA (WIRELESS). 4.0 + HS; WI-FI PADRÃO 0 IEEE 802.11B / 802.11G/ 802.11N; FREQUÊNCIA – 2.4 GHZ, WINDOWS 8	POSITIVO	UND	4	4.800,00	19.200,00
104	REFIL UNIVERSAL HP POTE C/200GR	HIGH FUSION	UND	5	52,85	264,25
105	REFIL UNIVERSAL SAMSUNG POTE C/200GR	HIGH FUSION	UND	2	58,00	116,00
106	REFIL UNIVERSAL BROTHER POTE C/200GR	HIGH FUSION	UND	5	52,85	264,25
107	REFIL UNIVERSAL KYOCERA POTE C/200GR	HIGH FUSION	UND	2	58,00	116,00
109	CARTUCHO PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PCL 6 GUI, MULTIFUNCIONAL JATA DE TINTA TÉRMICO	HP	UND	8	300,00	2.400,00
110	TABLET, TELA 7", WI-FI, ANDROID 4.2, 8 GB, ARM CORTEX A9 SINGLE CORE 1 GHZ	MULTILASER	UND	2	390,00	780,00
111	CABO LAN PARA REDE CAT 5E	ELGIN	UND	50	168,40	8.420,00
						72348,50

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.2 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os produtos serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os produtos especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2. Uma vez identificados os produtos vencidos e/ou danificados, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária: FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e outros, dotação orçamentária; 04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestão Financeira; 04.124.0010.2082.0000 - Manutenção das Atividades do Controle Interno; 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 20.605.055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura; 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; 27.812.0073.2650.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Esportivas, 04.122.0005.2045.0000 - Manutenção das Atividades da AERG - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4. Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos/serviços contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6. Executar os fornecimentos/serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos/serviços

6.7. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos fornecimentos/serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os fornecimentos/serviços objeto deste contrato.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo.

7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.5. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no nº. 8.666, de 1993.

8.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5. A dissolução da sociedade.

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

11.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

11.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 11.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.6 A entrega do produto deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Álvaro, Nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, 30 de junho de 2021.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Maria José Gomes da Fonseca Leite
CPF: 741.806.493-49
LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: 552.492-723-04

2ª Illonica Soares Borges
CPF: 852.188.391-91